



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal n.º 664/2010.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, José Antônio Pase, Prefeito Municipal, nos termos do art. 7º, VII e XIII, bem como no uso das atribuições legais previstas no art. 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei-Complementar Federal n.º 101/2000, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, no exercício de 2011, com as seguintes instituições:

I – Associação do Deficiente Motor – Escola de Educação Especial Vivian Marçal;

II – Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental "Tia Maria";

III – Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba – COCEC – Nilza Tartuce;

IV – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

V – Centro de Recuperação Betel;

VI – CRAVI – Centro Recuperação Água da Vida;

VII – CRENVI – Casa de Repouso Nova Vida;

VIII – Aldeia São José;

IX – FAS – Fundação Solidariedade;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

X – Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará as entidades os valores consignados nos termos de convênios a serem firmados, para serem aplicados na prestação dos serviços constantes nos respectivos Planos de Aplicação e Trabalho, que farão parte integrante do Convênio.

Art. 3º - A prestação de contas do Convênio deverá ser encaminhada pela entidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, órgão de controle externo competente pela fiscalização da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios, conforme previsto no art. 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e na Resolução 03/2006 desta Corte de Contas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de Dezembro de 2010.


José Antônio Pase
Prefeito Municipal